



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões que fundamentam a presente contratação, esclarecendo os benefícios a serem alcançados.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Parecer Contábil anexo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **CLAUDINALDO DE ALMEIDA PINHO**, inscrita no CNPJ nº **10.685.605/0001-17**, apresentado o menor preço, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise da documentação de habilitação, constatou-se que duas certidões apresentadas encontravam-se vencidas no momento do envio. Todavia, o Agente de Contratação, ao proceder à verificação da situação cadastral da empresa junto aos órgãos competentes, constatou que a empresa encontrava-se **regular**, tendo sido emitidas **novas certidões válidas**, sanando integralmente a pendência identificada.

Dessa forma, restou comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto no artigo 72, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Face ao atendimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e seus respectivos incisos, entendemos que há o atendimento das condições formais para a contratação.

Inhambupe, Bahia, 29 de outubro de 2025.


FELIPE ALVES MEIRELES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO